

EMENTA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 117/08/1971.

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1.972.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado para o exercício de 1.972, o orçamento do Município de São João do Sabugi, sendo a Receita estimada em Cr\$.... 157.750,00 (Cento e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) e a Despesa em Cr\$ 150.801,72 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e um cruzeiros e setenta e dois centavos) com / um Superavit de Cr\$ 6.948,28 (Seis mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e oito centavos).

Art.2º - Será a Receita realizada mediante a arrecadação dos tributos, / rendas, suprimentos de fundos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, de acôrdã com o seguinte desdobramento:

| | | |
|--------------------------|------|------------|
| I - RECEITAS CORRENTES | Cr\$ | 104.750,00 |
| II - RECEITAS DE CAPITAL | Cr\$ | 53.000,00 |
| T o t a l | Cr\$ | 157.750,00 |

Art.3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos, anexos, conforme o seguinte desdobramento:


| | | |
|--------------------------|------|------------|
| I - DESPESAS CORRENTES | Cr\$ | 115.451,72 |
| II - DESPESAS DE CAPITAL | Cr\$ | 35.350,00 |
| SUPERAVIT | Cr\$ | 6.948,28 |
| T o t a l | Cr\$ | 157.750,00 |


Art.4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, no segundo semestre, até o limite de 40% (Quarenta por cento) da previsão orçamentária da Receita, atendido ao disposto no art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art.5º - Fica, igualmente, autorizado o Prefeito Municipal a realizar operações de Créditos por antecipação da Receita e segundo as / conveniências da Administração Pública.

Art.6º - Fazem parte integrante desta Lei os anexos que a acompanham, de 1(hum) a 9 (nove), conforme preceitua a Lei nº 4.320, de 17.03. 1964.

Art.7º - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 19 de Novembro de 1.971.


Agostinho Santiago de Medeiros Brito
Prefeito


Lúcia Lustosa Cabral
Secretária